

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Câmara de Ensino
Assunto:	Solicitação de alteração de PPC do Curso de Ciências Contábeis do campus de Paranaguá, para ingressantes a partir de 2023
Relatoria:	João Henrique Lorin
Protocolo nº:	18.887.789-3
Data:	24/05/2022

1 - Histórico

- Trata-se de solicitação de alteração de PPC do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da UNESPAR – Campus de Paranaguá.
- O projeto foi aprovado no Colegiado do Curso conforme Ata (página 206 processo);
- A divisão de graduação do campus, bem como o Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas emitiram pareceres para a homologação no centro de área.(Páginas 209 ; 214) e registrados conforme Ata do conselho de Centro (Página 218).
- Conforme e-mail encaminhado pela coordenação do curso de Ciências Contábeis no dia 20 de maio de 2022 à presidente da câmara de ensino do CEPE e posteriormente encaminhado a este relator, apresenta-se a seguinte solicitação:

“Seria muito benéfico ao Curso, e em especial, aos nossos discentes que estas alterações já começassem a produzir efeitos desde as turmas ingressantes em 2021. O que ocorrerá no segundo semestre deste ano de 2022.

Neste sentido, se for possível levar em consideração na avaliação da Câmara esses pontos, a fim de que as alterações, especificamente ligadas à Curricularização da Extensão, sejam aplicadas já para as turmas ingressantes desde 2021, isto será de grande relevância para o Curso.”

2 - Análise

- Na página 45 do processo contém um quadro de identificação do curso, no item “ano de implantação” **sugiro** colocar “Ano de implantação do PPC”;
- Na página 82 do processo no tópico “Língua Brasileira de Sinais – Libras” o documento indica a inclusão da disciplina de Libras na modalidade “disciplina eletiva”. Vejamos, a lei que orienta a inclusão desta disciplina nos cursos de bacharelado e tecnólogos não exige que seja oferecida como componente obrigatório, entretanto deve aparecer pelo menos como uma disciplina optativa.
- No item “DISTRIBUIÇÃO ANUAL/SEMESTRAL DAS DISCIPLINAS” o documento apresenta os quadros com a distribuição anual dos componentes e indicam alguns componentes com a possibilidade de serem “presencial e semipresencial”, como segue:

1º ANO – Ciências Contábeis – UNESPAR – Campus de Paranaguá						
DISCIPLINA / ATIVIDADE / NÚCLEO DE FORMAÇÃO	OFERTA	CARGA HORÁRIA				
		PRÁTICA	TÉORICA	EXT.	TOTAL	
Contabilidade Introdutória	II	Presencial e Semipresencial ¹		120		120
Administração	I	Presencial		60		60
Sociologia	I	Presencial		60		60
Economia	I	Presencial		60		60
Língua Portuguesa	I	Presencial		60		60
Matemática	I	Presencial		60		60
Direito Empresarial	I	Presencial		60		60
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade	I	Presencial e Semipresencial ²		60		60
Psicologia nas Organizações	I	Presencial		60		60
SUB-TOTAL				600		600

Sugiro que substitua por “presencial **ou** semipresencial”, já que o componente, antes do início de cada ano, o colegiado irá decidir se será presencial ou semipresencial.

- A ata do conselho de centro (página 220) está assinada (eletronicamente) apenas pela direção do centro, **é necessário** a assinaturas dos demais membros do conselho de centro.

Indicação de ajuste:

- Inserir a disciplina de Libras no rol de disciplinas optativas em cumprimento ao artigo 3º, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de

abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

- Todos os membros do conselho de centro assinar a Ata da reunião do conselho que aprovou as adequações do PPC.
- Acreditamos que a solicitação encaminhada via e-mail para que os efeitos da curricularização da extensão deste PPC em análise, passe a valer a partir do ingressantes de 2021 pode ser considerada, uma vez que a efetivação da curricularização se dará a partir do segundo semestre de 2022. Entretanto é importante o contato com a secretaria acadêmica e Dgrad do campus para que se providencie os mecanismos necessários para a validação nos históricos dos acadêmicos.

3 - Parecer

Considerando a reestruturação apresentada, a Câmara de Ensino é de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e implementação para os ingressantes desde o ano letivo de 2021, desde que atendidas as indicações de ajuste da análise e atendendo também a Análise Técnica da Câmara de Extensão, que se faz complementar.

É o parecer.



João Henrique Lorin
José Ricardo dos Santos
Daniela Roberta Holdefer
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.887.789-3.

Assunto: Proposta de alterações no PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Campus de Paranaguá.

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta regulamentação das ACEC no Curso de Bacharelado Ciências Contábeis do Campus de Paranaguá, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do campus de Paranaguá apresenta 3000h de carga horária total e as horas destinadas ao desenvolvimento de Ações de Extensão, extrapolam o quantitativo de 10% do total das horas do curso.

A análise do PPC identificou as seguintes situações:

1. Fl. 47 - Apresenta a justificativa de alteração do PPC, em vista da inclusão de ACEC. Em conformidade com a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR foi elaborado o Regulamento de ACEC e ajustes pontuais no PPC. São ajustes como a inclusão de elementos exigidos no atual modelo de PPC da UNESPAR que não constavam do PPC do Curso, quando aprovado pelo CEPE em 2018. Trata-se de um pedido de adequação do PPC com ajustes pontuais, cujo propósito maior é racionalizar a execução das ACEC's, no âmbito do Curso. As alterações visam também atender aspectos da Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR que somente foram institucionalmente definidos após a aprovação do Atual PPC do Curso. Isto porque, o PPC do Curso foi aprovado em 2018, ou seja, antes da edição da referida norma institucional.
2. Fl. 86 - Apresenta o quadro de disciplinas que compõem o Currículo do curso, indicando as disciplinas obrigatórias que contemplam carga horária em Extensão: Relatórios Contábeis (60h), Contabilidade Comercial e de Serviços (120h), Gestão Estratégica de Custos (60h), Contabilidade Aplicada I (60h), Contabilidade Aplicada II (60h), Análise das Demonstrações Contábeis (60h) e Atividades Acadêmicas Complementares (180h). Salienta-se que a Resolução CNE/CES 07/2018 estipula o mínimo, mas não há um índice que estabeleça limite superior para esta prática.
3. F. 87 – Descreve o ementário de disciplinas obrigatórias, menciona o quantitativo de horas em teóricas e práticas, e menciona as ações de extensão. Em relação às disciplinas, cumpre observar que a carga horária teórica, tendo em vista o cômputo integral das horas destinadas às disciplinas para extensão, não necessitam de separar em teórico-práticas, haja vista que a preparação teórica já deve estar inclusa na preparação do projeto a ser desenvolvido, isto é, como em qualquer processo acadêmico-científico, o projeto de extensão contempla o desenvolvimento

de atividades teóricas. Assim, para essas disciplinas, deve-se computar o total de horas em extensão.

4. Fl. 199 - Apresenta o Anexo V, REGULAMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no qual estão discriminadas as respectivas disciplinas e como se dará a integralização das mesmas, sendo:
- ACEC II: Integralização de 225 horas obrigatórias cumpridas em disciplinas.
 - Contabilidade Comercial e de Serviços (75 horas);
 - Relatórios Contábeis (30 horas);
 - Gestão Estratégica de Custos (30 horas);
 - Contabilidade Aplicada I (30 horas);
 - Contabilidade Aplicada II (30 horas); e,
 - Análise das Demonstrações Contábeis (30 horas).
 - ACEC III: Máximo de 75 horas.
 - ACEC IV: Máximo de 75 horas.
 - ACEC V: Máximo de 60 horas.

Ainda em relação ao Regulamento, o Artigo 8º explicita a sistemática de funcionamento das disciplinas onde ocorrem ACEC.

Diante do exposto, entendemos que não há impedimentos para aprovação da proposta, considerando que as observações feitas não interferem no cumprimento da Resolução 038/2020, que regulamenta a ACEC.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Paranavaí-PR, 25 de maio de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso